



CNPJ/MF nº 10.904.193/0001-69. **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. DIA, HORA e LOCAL:** Em 22 de abril de 2015, às 10:00 horas, em sua sede social localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar parte E, Butantã, São Paulo - SP, CEP 05501-050. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Marcela Aparecida Drehmer Andrade - *Presidente*; Helena da Costa Silveira Troper - *Secretária*. **ORDEM DO DIA:** (A) autorização para (I) especificamente em relação à 2ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em quatro séries, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da espécie quirografária, sujeitas à convolação para a espécie com garantia real, no valor total, na data de emissão, de R\$ 518.000.000,00 (quinhentos e dezoito milhões de reais), de emissão da Companhia ("Debêntures"), cuja escritura de emissão foi celebrada entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), e, na qualidade de interveniente-anuente, a Odebrecht S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.144.757/0001-72, em 23 de outubro de 2013, conforme posteriormente aditada ("Emissão" e "Escritura", respectivamente), efetuar a Amortização Parcial Facultativa da totalidade das Debêntures da 2ª Série da Emissão (conforme definido na Escritura), que terão sua remuneração e valor final calculados nos termos da Escritura, observadas as regras de proporcionalidade previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantias; e (II) em relação às CCBs, conforme abaixo definido, efetuar a amortização parcial da 2ª CCB, observadas as regras de proporcionalidade previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantias; (B) autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências relativas ao pagamento dos valores a título de Amortização Parcial das Debêntures da 2ª série e amortização parcial da 2ª CCB, inclusive, mas não se limitando a, (1) firmar notificações e/ou comunicações que deverão ser enviadas aos detentores das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), ao Agente Fiduciário, à CETIP S.A. - Mercados Organizados, ao banco liquidante e escriturador mandatário das Debêntures e ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de titular das CCBs ("BB"); e (2) firmar todos os instrumentos necessários para formalização e implementação das deliberações acima, inclusive, caso seja necessário, aditivos aos Contratos de Garantia, ao Instrumento de Suporte e ao Contrato de Compartilhamento de Garantias, conforme definido na Escritura; e (C) confirmação e ratificação de todos os atos praticados pela administração da Companhia anteriormente à data desta Assembleia e relativos à Emissão. Todos os termos em letras maiúsculas constantes nesta ata terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura. **DELIBERAÇÕES:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária e sua publicação com omissão das assinaturas dos



acionistas, nos termos do artigo 180, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76, com as seguintes deliberações: (A) Autorização para que a Companhia efetue: (i) a Amortização Parcial Facultativa da totalidade das Debêntures da 2ª série, que terá sua remuneração e valor final calculados nos termos da Escritura, observadas as regras de proporcionalidade previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantias; e (ii) a amortização parcial da Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.157, no valor de R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais) e com vencimento em 08 de novembro de 2018, emitida pela Companhia e de titularidade do BB ("2ª CCB"), observadas as regras de proporcionalidade previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantias. Os recursos que deverão ser utilizados para pagamento do montante devido a título de Amortização Parcial das Debêntures da 2ª série e amortização parcial da 2ª CCB, deverão estar depositados em conta corrente específica de titularidade da Companhia, e ter sua origem no pagamento, pela Braskem S.A. ("Braskem") à Companhia, de proventos (dividendos, juros sobre capital próprio ou redução de capital) em razão da participação acionária que a Companhia detém na Braskem. (B) Autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências relativas ao pagamento dos valores a título de Amortização Parcial das Debêntures da 2ª série e amortização parcial da 2ª CCB, conforme definidos na Escritura, inclusive, mas não se limitando a, (1) firmar notificações e/ou comunicações que deverão ser enviados aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, à CETIP S.A. – Mercados Organizados, ao banco liquidante e escriturador mandatário das Debêntures e ao BB; e (2) firmar todos os instrumentos necessários para formalização e implementação das deliberações acima, inclusive, caso seja necessário, aditivos aos Contratos de Garantia, ao Instrumento de Suporte e ao Contrato de Compartilhamento de Garantias, conforme definido na Escritura. (C) Confirmação e ratificação de todos os atos praticados pela administração da Companhia anteriormente à data desta Assembleia e relativos à Emissão.

QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, após numerados e seguidamente autenticados pelos membros da Mesa. Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 22 de abril de 2015. **MESA:** Marcela Aparecida Drehmer Andrade, *Presidente*; Helena da Costa Silveira Troper, *Secretária*. **ACIONISTAS:** Odebrecht S.A., representada por suas diretoras Marcela Aparecida Drehmer Andrade e Mônica Bahia Odebrecht, Nordeste Química S.A. – Norquisa, representada por seus diretores Antonio Marco Campos Rabello e Mônica Bahia Odebrecht e Belgravia Empreendimentos Imobiliários S.A., representada por seus diretores Adriano Chaves Jucá Rolim e Antonio Marco Campos Rabello.

Certifico e dou fé de que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Helena da Costa Silveira Troper
Secretária



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO
DOS O NÚMERO

210.196/15-4

